DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Sexta-feira, 20 de outubro de 2023 **Ano V | Edição nº 762** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Aviso de Licitação 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA 187 de 19 de Outubro de 2023

"Dispõe sobre afastamento de servidor efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 358/2009"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO O OFÍCIO MD Nº 097/2023 DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO;

RESOLVE

Art. 1.º Manter afastada, de seu cargo de Assistente Administrativo, sem remuneração, a servidora **ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 18.307.638-2 SSP/SP e CPF sob nº 159.290.628-11, a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024, conforme Ofício MD nº 097/2023, emitido pela Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 2.º O presente afastamento dar-se-á com fundamento nos artigos 114, Inciso I, e 115 da Lei Complementar nº 358/2009:

Art. 114. O servidor poderá ser cedido, a critério da Administração, para ter exercício em outro órgão ou entidade de direito público dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I- Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; (...)

Art. 115. Na hipótese do inciso I do artigo anterior, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal José Félix da Silva, 19 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Licitações e Contratos

Extrato

ERRATA ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Publicado na página 7, Edição nº 758, datada de 16 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, a saber:

ONDE SE LÊ:

Rio Preto Indústria e Comércio de Placas – Eireli, (...)

Extrato de Contrato nº 092/2023

LEIA-SE:

Rio Preto Indústria e Comércio de Placas Ltda - EPP, *(...)*

Extrato de Contrato nº 091/2023

TERMO ADITIVO Nº 02/2023
Contrato nº 088/2022

Pregão Presencial nº 019/2022 - Processo nº 045/2022

Contratante: Prefeitura de Vitória Brasil – CNPJ 01.611.210/0001-89

Contratada: Gente Seguradora SA - CNPJ 90.180.605/0001-02

Objeto: Termo Aditivo 02/2023 ao Contrato 088/2022 (prestação de serviços de seguro para veículos da frota municipal), inclusão de novos veículos.

Valor: R$ 13.545,00

Assinatura: 10/10/2023

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, torna sem efeito a Dispensa de Licitação nº 013/2023.

Contratante: Município de Vitória Brasil (SP).

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão patrimonial na Prefeitura Municipal de Vitória Brasil, com acompanhamento mensal no setor de Patrimônio para controle dos bens móveis e imóveis, bem como análise de cadastros, classificação das contas, análise e acompanhamento na depreciação mensal dos ativos e orientação técnica quando se fizer necessário, atendendo as normas nacionais e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, pelo período de 12 meses.*

Fundamento Legal: Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vitória Brasil/SP, 11 de outubro de 2023.

Paulo Henrique Miotto – Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 062/2023 - Pregão Presencial 031/2023. Aquisição de Gêneros Alimentícios (Sanduíches). Encerramento para entrega dos envelopes às 08:00 horas do dia **06/11/2023**. O Edital completo e demais informações serão fornecidas no Setor de Licitações, Rua Dr. Nunes nº 680, Centro, Vitória Brasil/SP, no horário das 08:00 às 11:00 hrs e das 13:00 às 16:00 hrs, pelo telefone (17) 3642-9000 ou no site www.vitoriabrasil.sp.gov.br.

Vitória Brasil/SP, 20 de outubro de 2023.

Paulo Henrique Miotto
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 063/2023 - Pregão Presencial 032/2023. Contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de Gêneros Alimentícios e outros materiais de consumo, até 31 de dezembro de 2023. Encerramento para entrega dos envelopes às 09:30 horas do dia **06/11/2023**. O Edital completo e demais informações serão fornecidas no Setor de Licitações, Rua Dr. Nunes nº 680, Centro, Vitória Brasil/SP, no horário das 08:00 às 11:00 hrs e das 13:00 às 16:00 hrs, pelo telefone (17) 3642-9000 ou no site www.vitoriabrasil.sp.gov.br.

Vitória Brasil/SP, 20 de outubro de 2023.

Paulo Henrique Miotto
Prefeito

.....

Outros Atos

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Referente ao Processo nº 061/2023
Dispensa de Licitação nº 019/2023

Objeto: ***Aquisição deCONCRETO USINADO FCK20. Concreto usinado bombeável, com resistência (FCK) 20,0 Mpa, com consistência pelo abatimento do tronco de cone "slump test" 100+/- 10mm, conter agregado graúdo (brita) e miúdo (areia) de acordo com a NBR 7211.***

A Empresa **Solida Materiais para Construção Ltda - EPP – CNPJ 28.230.433/0001-52**, apresentou menor valor para o objeto acima.

Foi solicitado que a empresa apresentasse a documentação necessária para a formalização do Contrato no dia 05/10/2023, porém, a empresa deixou de apresentar o seguinte documento "*Prova de regularidade para com o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS"*

Foi reiterado para que a empresa enviasse o documento ausente, no prazo de 24 horas, sob pena de desclassificação.

Expirado o prazo cedido, CERTIFICO, para os devidos fins, que decorreu o prazo para apresentação da *Prova de Regularidade para com o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS*, devendo ser convocada a próxima empresa qualificada.

Segue o processo para o seu devido trâmite legal.

Vitória Brasil /SP, 20 de outubro de 2023.

Paulo Henrique Miotto
Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Ref.:
Pregão Presencial nº 030/2023
Processo nº 056/2023

Objeto: *Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de diversos profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, sendo Cuidador/ Acompanhante Terapêutico, Psicólogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo, pelo período de 12 meses.*

Assunto da Notificação: *"Apresentar os documentos atualizados, exigido no Edital, e comparecimento para assinatura do Contrato sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO em processo licitatório."*

Mediante a não apresentação da documentação ATUALIZADA e o não comparecimento para assinatura do Contrato, fica a empresa **KAROLINA LIMA LOPES DA SILVA – ME - CNPJ 36.378.879/0001-57**, vencedora do **Item 1 do Pregão Presencial 030/2023**, **NOTIFICADA** a apresentar a documentação ATUALIZADA exigida na Cláusula V do Edital do referido Pregão (**Documentos para Habilitação**) e comparecer para assinatura do Contrato, **até o final do expediente do dia 20/10/2023**, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e sujeito as penalidades prevista no Edital.

· ***CLÁUSULAS DO EDITAL*:**

"X– DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. *Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade do Pregão Presencial, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados do dia da assinatura do Contrato e emissão da ordem de fornecimento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.*

10.2. *O fornecedor registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

10.3. *Se o adjudicatário, no ato de assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recursar – se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais condições legais."*

"XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante adjudicatário que:*

a) *não assinar o Termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar / retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da Ata;*

b) *apresentar documentação falsa;*

c) *deixar de entregar os documentos exigidos no certame;*

d) *ensejar o retardamento da execução do objeto;*

e) *não mantiver a proposta;*

f) *comportar – se de modo inidôneo;*

g) *cometer fraude fiscal;*

13.2. *O licitante adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*

a) *Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;*

13.3. *A penalidade da multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.*

13.4. *A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.*

13.5. *As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência."*

· ***ANEXO VIII DO EDITAL***

"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

13.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7° da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10 % (dez por cento) do valor contratado.

13.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

13.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

13.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação."

Vitória Brasil /SP, em 20 de outubro de 2023.

Paulo Henrique Miotto
Prefeito

.....